

EDITAL N.º 71/UNOESC-R/2014

Dispõe sobre o processo de eleição da Comissão de Acompanhamento (CAP) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES, vinculado a Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, comunitária regional, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela Lei Municipal n.º 545/68, estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições do processo de eleição da Comissão de Acompanhamento (CAP) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES, vinculado a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

1 DO PROGRAMA.

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2 DOS OBJETIVOS.

2.1 O presente edital tem por objetivo a eleição de membros da **Comissão de Acompanhamento (CAP) do PIBID/CAPES.**

3 DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições para as vagas disponíveis no item 4 deste Edital serão realizadas via internet, através do formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/1miiCZAZVGFqoRnXLfIDMzfcRIXTN8xOGZE_dV8XxrJU/view?c=0&w=1&usp=mail_form_link

Universidade do Oeste de Santa Catarina

3.2 É condição para inscrição que o candidato seja bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES, vinculado a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, no ano de 2014.

4 DAS VAGAS.

4.1 Serão eleitos por seus pares 06 (seis) membros, conforme quadro de vagas.

VAGAS	Número de Vagas
Coordenadores de Área	Duas vagas
Bolsistas Professores Supervisores	Duas vagas
Bolsistas de Iniciação à Docência	Duas vagas

5 DOS PRAZOS.

PERÍODO	DATAS
Inscrição.	30/09/2014 a 06/10/2014
Homologação das Inscrições.	08/10/2014
Eleição.	9/10/2014 a 14/10/2014
Divulgação do resultado.	20/10/2014

6 DA ELEIÇÃO.

6.1 Após a homologação das inscrições os representantes de Coordenação de Área, de Supervisão e de Iniciação à Docência serão eleitos por seus pares e o processo será conduzido pelo Coordenador Institucional e pelos Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais.

6.2 Entre os dias 09 e 14 de outubro de 2014 estará disponível no site www.unoesc.edu.br, o link para a votação.

6.3 Cada bolsista deverá votar no representante do seu segmento.

6.4 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados em cada segmento.

6.5 Os quatro candidatos subsequentes (de cada segmento) serão considerados suplentes.

7 DO MANDATO.

7.1 O mandato terá vigência de um ano, a contar da data de posse ainda no ano de 2014.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CAP.

8.1 Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento (CAP):

- I. Assessorar a Coordenação Institucional naquilo que for necessário para o funcionamento do programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;
- II. Aprovar relatórios internos do Pibid/Unoesc – parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes;
- III. Examinar solicitações dos bolsistas do Pibid/Unoesc;
- IV. Aprovar orçamento interno do programa;
- V. Elaborar e publicar edital de seleção dos bolsistas do programa;
- VI. Contatar a direção das escolas participantes do Pibid/Unoesc, quando necessário;
- VII. Propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das Atividades do Pibid/Unoesc nas escolas participantes e nos subprojetos;
- VIII. Organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa.
- IX. Deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Cada bolsista poderá votar uma única vez no representante de seu segmento.

9.2 Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Reitoria.

Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2014.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**